



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO X

Processo: 006/2016

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR – Concorrência 006/2016

Reportando-me ao pedido de esclarecimento interposto pela empresa KUMER ENGENHARIA, contra o edital da Concorrência 006/2016, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do edifício-sede do Conselho Regional de Educação Física do Paraná – CREF9/PR, temos a expor o que segue:

1. DO PEDIDO

“Prezada Comissão de licitação,

Com relação ao item do Edital Concorrência 006/2016:

11.4.3. Composição dos custos unitários (planilha analítica) dos serviços constantes da planilha de preços, conforme modelo constante do Anexo II;

Questionamos: A resposta sobre a apresentação das composições da planilha não ficou clara na NOTA DE ESCLARECIMENTO VI, reformulamos nossa pergunta: é preciso apresentar **APENAS** a planilha conforme exemplo abaixo:

1.2	Instalações Provisórias		
1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	206,80

E a composição unitária conforme exemplo abaixo não será exigida?

1.2	Instalações Provisórias		
1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	206,80
	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	
	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,90
	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,95
	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,60
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,23
	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,58
	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 27	KG	0,15
	OLEO DE LINHACA	L	0,02





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO
ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR

2. DA ANÁLISE

O pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica que se manifestou da seguinte forma: “Em relação aos esclarecimentos solicitados, informo:

Questionamos: *A resposta sobre a apresentação das composições da planilha não ficou clara na NOTA DE ESCLARECIMENTO VI, reformulamos nossa pergunta: é preciso apresentar **APENAS** a planilha conforme exemplo abaixo:*

1.2	Instalações Provisórias		
1.2.1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	206,80

R= Sim deve ser apresentado APENAS a planilha conforme modelo disponibilizado no arquivo anexo II, similar ao exemplificado acima, NÃO SENDO EXIGIDA a abertura de dados referentes ao demonstrativo de composição de custos unitários, pois o item 11.4.3. explicita que deve ser apresentado tal qual o modelo disponibilizado.

3. DA CONCLUSÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 40 § 1º da Lei 8.666/1993, recebemos o pedido de esclarecimento e procedemos a continuidade do processo licitatório, 006/2016

Curitiba, 03/08/2016

Jairo Cezar de Oliveira
CREF - 000307-G/PR
Presidente da Comissão de Licitação

